PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020



Rua Vigário Antunes, 155, Centro - Fone (37) 3341 - 8500

LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014 QUE 'INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído do ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL E ATRIBUIÇÕES – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº 060, de 2014, <u>1 (uma) vaga do Auxiliar de Serviços Gerais</u>.

Art. 2º Fica criado no ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL— CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar nº 060, de 2014 o <u>cargo de Supervisor de Mídia e Informática do Legislativo</u>, com o seguinte número de vagas, atribuições e remuneração:

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Artigo 4°, II)

CARGO	ATRIBUIÇÕES	RECRUTAMENTO	VENC.
Supervisor de Mídia e Informática	- Responsabilizar-se pelos Hardwares do Legislativo Municipal, efetuando a sua manutenção tanto preventiva quanto corretiva;	AMPLO	
into matica		Ensino médio Completo +	R\$ 1.600,00
1 VAGA	- Responsabilizar-se pela manutenção e divulgação dos atos do Legislativo nas mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc) e na página própria;		B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020



Rua Vigário Antunes, 155, Centro - Fone (37) 3341 - 8500

- Preparar os instrumentos de divulgação das atividades do Legislativo e mantê-los atualizados e catalogados;	Excel), mídias sociais e hardwares (computadores,
 Distribuição de pautas: relatórios de transparência e pautas da Mesa Diretora e Vereadores; Newsletter, Jornal da Câmara; 	impressoras, rede e som)
 - Produção e edição de textos e fotos para o site da Câmara e veículos da impressa (rádio, TV, jornal, etc) - Administração de Mailing e contatos, Publicações nas redes sociais; 	
 Seleção, edição e publicações de notícias estaduais e federais de interesse da Câmara e do município; Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente e Chefia imediata. 	

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação:

Itapecerica, 06 de novembro de 2017.

Wirley Rodrigues Reis Prefeito Municipal